



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 061/2022.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIREI, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município, e a empresa ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIREI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.578.704/0001-01, com sede e foro na Rua Siqueira Campos, 167, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49520-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. José Almeida Andrade, portador do RG .477.13 SSP/SE e CPF .927.145- , firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 94.758,16 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), majorando-se a avença em, aproximadamente, seu termo limitrofe de 50% (cinquenta por cento) e supressão no valor de R\$ 5.665,87 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), que resultou no acréscimo de R\$ 89.092,29 (oitenta e nove mil e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), subtraindo o percentual de, aproximadamente, 2,10% (dois virgula dez por cento), consoante justificativa técnica, e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, alíneas a e b c/c 1º do mesmo dispositivo legal que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 279.017,34 (duzentos e setenta e nove mil, dezessete reais e trinta e quatro centavos).

[...]

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 18 de Janeiro de 2023.

ADAILTON RESENDE  
SOUSA:35773790572

Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal  
Contratante

JOSE ALMEIDA  
ANDRADE:00892714  
590

Assinado de forma digital por JOSE  
ALMEIDA ANDRADE:00892714590  
Dados: 2023.01.18 09:06:46 -03'00'  
José Almeida Andrade  
- Andrade e Oliveira Construções Eirei  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Salvina Muniz de Sousa X Augusto Ruyter de Almeida

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10